



SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENGENHARIA BIOMÉDICA

Presidente

Antonio Adilton Oliveira Carneiro

Vice-Presidente

Sonia Maria Malmonge

Secretário

Fernando José Ribeiro Sales

Tesoureiro

Leonardo Abdala Elias

Conselho

Joaquim Miguel Maia
Adriano de Oliveira Andrade
Eduardo Tavares Costa
Helio Schechtman
Rodrigo Pereira B. da Costa Félix

Endereço para correspondência
SBEB

Endereço: Av. Horácio Macedo,
2030, Centro de Tecnologia,
COPPE/UFRJ, Bloco H, Sala 327,
Cidade Universitária.
21941-914 - Rio de Janeiro - RJ

Telefone

(+55) 21-3938-8573
(+55) 21-3938-8629

Endereços eletrônicos (Internet)

SBEB sbeb@sbeb.org.br

Website

SBEB: <http://www.sbeb.org.br>
RBE: :
<https://www.springer.com/journal/42600/>

DECLARAÇÃO

A SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENGENHARIA BIOMÉDICA, com sede no Centro de Tecnologia, Bloco H, sala 327, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.468.709/0001-06 **DECLARA**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o **art. 33 da Lei n.º 10.833 de 29 de dezembro de 2003**, que é entidade sem fins lucrativos de caráter científico, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II - O Signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2024.

Sociedade Brasileira de Engenharia Biomédica
CNPJ:29.468.709/0001-06